



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROTOCOLO

PROCESSO nº 227/2005 de 29 de setembro de 2005

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVENIO COM A SOCIEDADE EDUCATIVA
E CULTURAL "20" DE NOVEMBRO.

PROJETO-DE-LEI nº 111/2005 de 29 de setembro de 2005

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça, Finanças e Orçamento

ARQUIVADO EM:

Secretário-Geral

Sei nº 3.805/2005



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 104/2005 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 28 de setembro de 2005.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 111 que “AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE EDUCATIVA E CULTURAL ‘20 DE NOVEMBRO’”.

A Sociedade Educativa e Cultural “20 de Novembro” tem por meta estimular a conscientização da cultura afro-brasileira em nosso Município, preocupando-se em atender os diferentes níveis de formação do cidadão. Para tanto, a entidade vem desenvolvendo oficinas de dança e canto, entre outras atividades educativas e culturais.

Diante da relevância das atividades desenvolvidas pela entidade, este Executivo entendeu em ser parceiro da Sociedade Educativa e Cultural “20 de novembro”.

Assim, segue para apreciação dos nobres Vereadores o Projeto de Lei anexo que objetiva firmar convênio com a Sociedade Educativa e Cultural “20 de Novembro”, sendo que em contrapartida aos recursos recebidos, a entidade promoverá a apresentação de seus grupos de dança e canto, gratuitamente, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Turismo e pela Secretaria Municipal de Educação.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



APROVADO	
Votação:	Unânime (2x)
Por unanimidade	
Data:	18/10/2005
Presidente	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 111, DE 28 DE SETEMBRO DE 2005.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE EDUCATIVA E CULTURAL "20 DE NOVEMBRO".

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a firmar Convênio com a **SOCIEDADE EDUCATIVA E CULTURAL "20 DE NOVEMBRO"** repassando o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em parcela única, a ser repassado após a assinatura do Convênio, para parceria no desenvolvimento dos Projetos Culturais da entidade, conforme minuta anexa e integrante desta lei.

Art. 2º - Em contrapartida a entidade conveniada promoverá a apresentação de seus grupos de dança e canto em eventos do Município, gratuitamente, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Turismo e pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - A entidade beneficiada deverá prestar contas do recurso recebido na Secretaria Municipal de Finanças até 20 de dezembro de 2005.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de recursos do orçamento vigente, na seguinte unidade orçamentária:
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
0901.2369500942.088 – Incremento ao Turismo
3.3.50.41.00000000 – Contribuições - 253

Art. 5º - O repasse do valor somente poderá ser concedido mediante a anexação da Certidão Negativa de Débitos da entidade com o Sistema de Seguridade Social.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e cinco.

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

MINUTA

**CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E A
SOCIEDADE EDUCATIVA E CULTURAL "20 DE NOVEMBRO"**

O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001- 09, representado pelo Prefeito Municipal **ALCINDO GABRIELLI**, doravante denominado **CONVENENTE** e a **SOCIEDADE EDUCATIVA E CULTURAL "20 DE NOVEMBRO"**, com sede na Rua Bortolo Accorsi, 15, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 03.761.195/0001-80, representada por seu Presidente **LUÍS EDUARDO PEREIRA MENDES**, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento na Lei Municipal nº , de, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objeto repassar à **CONVENIADA** o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para parceria no desenvolvimento dos Projetos Culturais da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contrapartida a **CONVENIADA** promoverá a apresentação de seus grupos de dança e canto em eventos do Município, gratuitamente, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Turismo e pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor que trata a cláusula primeira será pago em parcela única, após a assinatura deste Convênio e deverá ser depositado no Banco do Estado do Rio Grande do Sul, conta nº 06.039904.0-6, agência 0130, em favor da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA QUARTA - O presente Convênio vigorará da data que decorre de sua assinatura até 31 de dezembro de 2005.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA QUINTA - Caso o **CONVENENTE** não mais desejar o Convênio, deverá notificar a **CONVENIADA**, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - A **CONVENIADA** deverá prestar contas do recurso recebido na Secretaria Municipal de Finanças até 20 de dezembro de 2005.

CLÁUSULA SÉTIMA – A fiscalização do presente Convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal de Turismo e da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E, por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Bento Gonçalves,

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

SOCIEDADE EDUCATIVA E CULTURAL "20 DE NOVEMBRO"
Luís Eduardo Pereira Mendes

Testemunhas:

Processo nº 3807, de 11.05.2005.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER 207/2005

Processo nº 227/2005

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 111/2005, do Poder Executivo, que *Autoriza o Município a Firmar Convênio com a Sociedade Educativa e Cultural 20 de Novembro.*

O presente projeto de lei, visa firmar convênio com a Sociedade Educativa e Cultural 20 de Novembro, mediante o repasse da importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em parcela única, para parceria no desenvolvimento dos projetos culturais da entidade.

Em contrapartida, a entidade conveniada promoverá a apresentação de seus grupos de dança e canto, conforme disposto no Artigo 2º.

A entidade beneficiada deverá prestar contas do recurso recebido, na forma do Artigo 3º.

O Artigo 4º, por sua vez, determina a conta de recursos do orçamento vigente, bem como a unidade orçamentária responsável pelas despesas do convênio, que terá sua vigência até 31 de dezembro de 2005.

A liberação do valor mencionado no Artigo 1º, fica condicionada à apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito com o Sistema de Seguridade Social, em nome da conveniada (Artigo 5º).

Desta feita, do ponto de vista jurídico, esta Assessoria entende que o projeto de lei em análise, possui condições regulares de tramitação e votação.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e cinco.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PROCESSO N° 227/2005

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE EDUCATIVA E CULTURAL '20' DE NOVEMBRO.

PARECER: ***COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUÇÃO E JUSTIÇA***

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo n° 227/2005 que AUTORIZA O MUNICÍPIO A FORMAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE EDUCATIVA E CULTURAL '20' DE NOVEMBRO.

O presente projeto de lei, visa firmar convênio com a Sociedade Educativa e Cultural 20 de Novembro, mediante o repasse da importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em parcela única, para parceria no desenvolvimento dos projetos culturais da entidade.

Em contrapartida, a entidade conveniada promoverá a apresentação de seus grupos de dança e canto, conforme disposto no art. 2º.

Esta Comissão entende que o projeto de lei em análise, possui condições de tramitação e votação.

É o parecer.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2005.

Vereador **JAIR BARUFFI**

Presidente

Vereador **VALDECIR RUBBO**

Vice-Presidente

Vereador **AIRTON MINUSCULLI**

Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PROCESSO Nº **227/2005**

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE EDUCATIVA E CULTURAL "20 DE NOVEMBRO"**

PARECER: **COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 227/2005, que insere o Projeto de Lei nº 111, de 29 de setembro de 2005, o qual "**Autoriza o Município a firmar convênio com a Sociedade Educativa e Cultural 20 de Novembro**", exara parecer favorável a aprovação da matéria, uma vez que o projeto visa estimular e conscientizar a cultura afro-brasileira em nosso Município, através da dança e canto.

A despesa decorrente do convênio, correrá por conta de recursos do orçamento vigente, conforme disposto no artigo 4º da presente lei, que indica a unidade orçamentária.

Sala das Sessões, aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e cinco.

Vereador ROBERTO ANTONIO CAINELLI

Presidente

Vereador VALDECIR RUBBO

Vice-Presidente

Vereador OLMES PERTILE

Membro Efetivo